



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - FORMAÇÃO PARA O CURSO DE "COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL"

(Protocolo n.º 31/2023/GAP)

Considerando,

Que o Conselho Intermunicipal da CIMRL, em 06/04/2021, após a auscultação dos municípios associados, deliberou avançar com a execução da formação do curso de Coordenador Municipal de Proteção Civil, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros (ENB), dado o facto de estarem 10 formandos já inscritos (uma vez que foi previamente efetuada consulta de interesse aos 10 municípios associados;

Que esta aquisição de serviços de formação conjunta permite que os valores por formando sejam menos onerosos do que através de aquisição individual, e que pode ser assegurada pela CIMRL;

Que nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;

Entre os outorgantes infra identificados:

1.º Outorgante

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, pessoa coletiva n.º 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, representada por **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, adiante designada por **CIMRL** ou **Primeiro Outorgante**;

E



2.º Outorgante

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na deliberação n.º 2022/0406/GAV, de 20/09/2022, adiante designado como **Município** ou **Segundo Outorgante**;

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo de apoio, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 6 de abril de 2021, e na reunião tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 20 de setembro de 2022 (Del. n.º 2022/0406/GAV), que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a transferência da verba constante da cláusula terceira do presente protocolo à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a título de comparticipação nas despesas com a aquisição de serviços de formação para o Curso de "Coordenador Municipal de Proteção Civil", promovido pela Escola Nacional de Bombeiros.

Cláusula 2.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3.ª

Comparticipação



1. A comparticipação referida na cláusula 1.ª a prestar pelo Município da Batalha à CIMRL, reveste a forma de transferência financeira, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), isentos de IVA, por formando inscrito, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE	Nº INSCRITOS	Valor 1200€/formando
Município de Alvaiázere	0	0,00 €
Município de Ansião	1	1.200,00 €
Município da Batalha	2	2.400,00 €
Município de Castanheira de Pera	1	1.200,00 €
Município de Figueiró dos Vinhos	0	0,00 €
Município de Leiria	1	1.200,00 €
Município da Marinha Grande	1	1.200,00 €
Município de Pedrógão Grande	2	2.400,00 €
Município de Pombal	2	2.400,00 €
Município de Porto de Mós	0	0,00 €
TOTAL	--	12.000,00 €

2. A presente despesa a suportar pelo Município tem dotação orçamental na classificação 01/040701 e na rubrica 1 111 2023/3_2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 137 de 23/09/2022, com o número sequencial de compromisso 27200, efetuado em 14/10/2022, que transitou para o presente ano económico.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação

1. A comparticipação referida na cláusula terceira será disponibilizada, após a outorga do presente protocolo, tendo efeitos imediatos.
3. Sem prejuízo do número anterior, a CIMRL está obrigada a apresentar os documentos de despesa efetuada no âmbito do presente protocolo.



Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Feito em Leiria, em 17 / 03 / 2023, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

Pela CIMRL

[Assinatura
Qualificada]
Gonçalo Nuno
Bértolo Gordalina
Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE LEIRIA, ou=Certificado
para impressão digital - Assinatura Qualificada,
title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria -
Informação confirmada pela Entidade de Certificação
operativa na data da emissão e que não foi confirmada
posteriormente a esta data, ou=Bértolo Gordalina
Lopes, serialNumber=DCPT-10501743, cn=[Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2023.03.17 15:38:06 Z

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
(PRESIDENTE DO CONSELHO INTERMUNICIPAL)

Pelo Município da Batalha

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2023.02.13
14:31:23 Z

Raul Miguel de Castro
(PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)